



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 671

Dispõe sobre doação de terreno e revoga a lei nº 665, de 10 de junho de 1959

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção do Grupo Escolar "Francisco Escobar", o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Avenida Taubaté, no Bairro Santana, com 4.000 metros quadrados.

Parágrafo unico - Da escritura de doação fará parte integrante a planta autenticada, que será arquivada em Cartorio.

Art. 2º - Fica revogada a lei nº 665, de 10 de junho de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de agosto de 1959



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal